

**EDUCAÇÃO ESPECIAL E OS DESAFIOS DO ENSINO DE LIBRAS PARA
O ALUNO SURDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I
SPECIAL EDUCATION AND THE CHALLENGES OF TEACHING
LIBRAS FOR DEAF STUDENTS IN ELEMENTARY SCHOOL I**

INSS: 2595-8704. **DOI:** 10.29327/2323543.22.1-4

Nátaly Marinho dos Santos Alves¹

RESUMO

INTRODUÇÃO: O presente trabalho busca promover uma discussão a inserção do aluno surdo na escola, destacando os desafios sobre o ensino de LIBRAS para se chegar à inclusão garantindo uma vida escolar de qualidade. Destacando a importância da inclusão nas escolas; discutindo as dificuldades encontradas no processo do ensino de Libras, e compreender como os professores e intérpretes consideram a inclusão. Diante disso, são tratados alguns pontos determinantes como, a Constituição Federal Brasileira (1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9394/96, Plano Nacional de Educação (2014) assim como a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que dão suporte legal de uma educação de qualidade. **OBJETIVO:** analisar a inserção do aluno surdo na escola, destacando os desafios sobre o ensino de LIBRAS para se chegar à inclusão garantindo uma vida escolar de qualidade. **METODOLOGIA:** A metodologia utilizada foi através da pesquisa qualitativa descritiva, que utiliza as informações da própria realidade. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Os resultados demonstram que os desafios acabam acontecendo de todas as ordens e níveis, e vindo da diversidade de personalidades, ou seja, podem surgir da própria educação doméstica fornecida pelas famílias, das potencialidades, dificuldades e problemas externalizados por cada educando que faz parte da sala de aula.

PALAVRAS-CHAVE: educação especial; libras; ensino fundamental; aluno surdo.

ABSTRACT

INTRODUCTION: The present work seeks to promote a discussion on the inclusion of deaf students in school, highlighting the challenges of teaching LIBRAS to achieve inclusion, guaranteeing a quality school life. Highlighting the importance of inclusion in schools; discussing the difficulties encountered in the process of teaching Libras, and understanding how teachers and interpreters consider inclusion. In view of this, some decisive points are addressed, such as the Brazilian Federal Constitution (1988), the Law of Guidelines and Bases of Education (LDB) nº 9394/96, the National Education Plan (2014) as well as the National Policy on Special Education in the Perspective of Inclusive Education (2008) that provide legal support for quality education. **OBJECTIVE:** to analyze the inclusion of deaf students in school, highlighting the challenges of teaching LIBRAS to achieve inclusion, guaranteeing a quality school life. **METHODOLY:** The methodology used was through descriptive qualitative research, which uses information from reality itself. **FINAL CONSIDERATIONS:** The results demonstrate that the challenges end up happening in all orders and levels, and coming from the diversity of personalities, that is, they can arise from the domestic education provided by the families, from the potentialities, difficulties and problems externalized by each student who does part of the classroom.

KEYWORDS: special education; pounds; elementary School; deaf student.

¹ Gestora da Escola Presbiteriana Oseas Gonçalves da Silva de Porto Franco-MA. Graduação: Mestranda em Ciências da Educação; Especialização em Educação em Direitos Humanos; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Ciências Naturais da Educação. Mestre em Ciências da Educação pela ACU - Absoulute Christian University. **E-MAIL:** nataly-ma@hotmail.com. **CURRÍCULO LATTES:** lattes.cnpq.br/2637049074263739

INTRODUÇÃO

Sabe-se que tanto o Brasil, como em muitos outros países, a experiência com educação bilíngue ainda não é uma realidade para todos os surdos. E um dos motivos para este quadro é, sem dúvida, a resistência de muitos a considerar a língua de sinais como uma língua verdadeira. Um ponto também a ser refletido é o trabalho da colaboração entre professores, para construir, coletivamente, atividades que atendam às necessidades desses alunos, que também poderá trazer vantajosa participação entre surdos e ouvintes.

A inclusão e a permanência desse aluno nas escolas regulares da rede pública de educação ainda é um grande desafio. Diante disso, o presente trabalho propõe uma reflexão sobre os problemas e situações que ocorrem para garantir uma educação de qualidade para que esse aluno se sinta realmente inserido.

Entretanto, muitos professores ficam receosos ao receberem em sala de aula alunos com deficiências, e no que se refere ao aluno surdo a maioria destes professores não dominam a Língua Brasileira de Sinais (Libras), e com isso não conseguem se comunicar com eles. E é nesse momento, que esses alunos precisam de um outro professor, um intérprete que auxilie nesse processo de aprendizagem.

Nesse sentido, analisando o artigo 59 da LDB nº 9.394/96, ao estabelecer em seu inciso III que os sistemas de ensino assegurarão “professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”, observa-se que há uma defesa de que os professores do ensino regular estejam capacitados e preparados para essa inclusão. Por isso ainda há muito o que se fazer, para de fato garantir esse preparo.

A problemática a ser investigada nesse estudo, teve como base o seguinte problema: Quais são os desafios da inclusão e do ensino de Libras para alunos surdos no Fundamental I?

OBJETIVO

Analisar a inserção do aluno surdo na escola, destacando os desafios sobre o ensino de LIBRAS para se chegar à inclusão garantindo uma vida escolar de qualidade.

METODOLOGIA

O estudo consiste em uma pesquisa bibliográfica com abordagem qualitativa, que tem como base matérias publicadas sobre o tema, na imprensa convencional e divulgados de forma virtual via Internet por sítios confiáveis, onde foram devidamente referenciados ao final da pesquisa. Todo o material obtido foi analisado, tendo sido incluídos apenas os que apresentassem clareza e objetividade ao tratar do tema proposto (GIL, 2010).

RESULTADOS E DISCUSSÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONCEITO, CONTEXTUALIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

A história da Educação Especial no Brasil tem como marco fundamental o período Imperial no Rio de Janeiro, com a criação do Imperial Instituto de Meninos Cegos, no ano de 1854, pelo Imperador D. Pedro II, para instruir as crianças cegas do Império. A instituição foi instalada no Rio de Janeiro e tinha como modelo o Instituto de Meninos Cegos de Paris (CARVALHO; SALERNO; ARAÚJO, 2015).

Hoje, esse instituto recebe o nome de Instituto Benjamin Constant (IBC), e oferece atividades culturais e de lazer, além de possuir um Departamento de Educação que planeja e realiza atividades nas áreas cultural e de lazer, para comemorar as datas cívicas previstas no calendário escolar, envolvendo alunos, professores e demais setores da instituição (GUARINELLO, et al, 2006).

Conta também com o Museu do Instituto Benjamin Constant que procura resgatar e conservar a história e a tradição do Instituto, através de documentos, quadros, esculturas, mobiliário, objetos, fotos, filmes,

recursos especializados e maquinários utilizados desde a fundação da primeira instituição de educação de pessoas portadoras de deficiência visual na América Latina. Ainda dispõe da Biblioteca Louis Braille que possui um acervo de títulos didáticos, informativos, culturais e de lazer impressos no Sistema Braille, à tinta e gravados em fitas cassete (CARVALHO; SALERNO; ARAÚJO, 2015).

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), Lei nº, 9.394/96, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, garante ser dever do Estado, garantir o “atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. Dedicando ainda o capítulo V aos aspectos referentes à Educação Especial. Entre os pontos especificados, o art. 58. § 1º versa sobre os serviços de apoio especializado aos alunos com necessidades educacionais especiais (GUARINELLO, et al, 2006).

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§3º A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (BRASIL, 1996).

E ainda, em seu Art.2º a LDB/96, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade, versa sobre o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para exercer a cidadania e sua qualificação profissional (CARVALHO; SALERNO; ARAÚJO, 2015).

O ENSINO DE LIBRAS E SEUS DESAFIOS

Ao longo da história a surdez era vista como uma doença, as crianças que nasciam com essa deficiência já foram banidas da sociedade e muitas vezes até criadas nos porões das casas ou não podiam fazer parte de nenhum evento social. As famílias tinham vergonha de expô-las, com passar dos tempos as escolas para surdos foi atualizando e construindo uma política para atender esses alunos com qualidade, mas ainda excluído do estudar juntos (SILVA; PEREIRA, 2012).

Após longas discussões sobre o tema, as leis, os decretos contidos nas declarações, acordos internacionais, pareceres e resoluções, entre outros, começam a surgir mudanças importantes nessa área que traz em seu texto igualdade para todos. Devido às mudanças que vem junto com essa inclusão envolvem um número de grande diversidade para todos envolvidos nesse processo.

A construção de uma educação inclusiva nas escolas de ensino regular da rede pública de educação começa a partir do reconhecimento das suas diferenças significativas com o convívio e o enfrentamento de novos desafios e ao debater sobre o assunto volta-se à questão de que ainda é preciso haver muitas mudanças, pois essa inclusão apresenta muitos desafios que precisam ser superados. É importante destacar que um grande avanço veio por meio da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, em que a Língua Brasileira de Sinais foi reconhecida no Brasil, como a língua oficial dos surdos (BRASIL, 2002).

As políticas nacionais de inclusão escolar têm como base a Lei de Diretrizes de Bases da Educação no Brasil – LDB, Lei 9394/96 que define Educação Especial como:

Modalidade escolar para alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino. Também é importante destacar a Resolução CNE/CEB 2/2001, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial

na Educação Básica, e o Parecer CNE/CEB 17/2001, o qual contém definições e abordagens relativas aos conceitos referenciais que sustentam o discurso da educação inclusiva no Brasil (BRASIL, 1996, p. 21).

Um dos documentos vigentes voltados para as leis da inclusão hoje no Brasil que tratam em seus textos os direitos da inclusão, é a Declaração de Salamanca que traz em seu texto elencados aos pais o direito de escolha sobre a educação de seus filhos, cabe à família escolher o que julga ser melhor nessa etapa do aprendizado. Propõe estratégias dos pais participarem de atividades educacionais na escola e em suas próprias casas, caracterizando atividades extracurriculares, sabe-se o quanto é importante continuar a aprendizagem em casa para fortalecer a aprendizagem dos seus filhos em relação às atividades desenvolvidas na sala de aula caracterizando assim um reforço para aluno (BRASIL, 1994).

O Decreto 5626/2005, que regulamenta a Lei 10.436/2002, em seu Artigo 3º cita a inserção da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema Federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (SILVA; PEREIRA, 2012).

No Brasil, após a Constituição de 1988, a discussão em torno do tema da educação especial ganhou muita força e espaço para garantir a inclusão escolar, e receber o aluno e poder dar todas as condições para superar as dificuldades na aprendizagem (OLIVEIRA, 2012).

A educação de surdos deve ser ministrada nas duas línguas, desde a educação infantil, pois quando começa cedo o ensino a criança aprende melhor essa fase é da imitação e assim garante que nos próximos anos já estão familiarizados com as duas línguas e pode futuramente escolher para melhor progredir em seus estudos e para a vida adulta também, e assim poder ser inserido melhor na vida adulta (COUTO; ALMEIDA, 2014).

A Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN 9394/96) garantem a integração do educando com necessidades especiais no sistema comum de ensino.

Diante disso, e levando em consideração o que é mencionado pelo Ministério de Educação (1994), a “Política Nacional de Educação Especial”, assim define normalização:

Princípio que representa a base filosófico-ideológica da integração. Não se trata de normalizar as pessoas, mas sim o contexto em que se desenvolvem, ou seja, oferecer, aos portadores de necessidades especiais, modos e condições de vida diária o mais semelhante possível às formas e condições de vida do resto da sociedade (BRASIL, 1994, p. 22).

O ensino das crianças surdas deve ocorrer por meio da Libras como primeira Língua L1 e da língua Portuguesa como segunda Língua L2, para poder fazer parte da sociedade e assim ser inserida em sua totalidade. Mas ainda percebe que a escolarização dos alunos surdos enfrentam alguns entraves, na educação de surdos ainda deixa muito a desejar, pois faltam investimentos para melhor atender a inclusão (OLIVEIRA, 2012).

Têm-se mais documentos relevantes sobre o assunto um desses é a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão, aprovado em 05 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional “Sociedade Inclusiva”, realizado em Montreal, Quebec, Canadá (MARILENE; MEYER, 2016).

Esse documento veio para ajudar pais, professores, gestores educacionais, mostrar que todos devem agir juntos para garantir a inclusão em sua totalidade. Seria bom que não precisasse recorrer às leis para fazer valer os direitos da inclusão. Torna-se muito desgastante quando é necessária ir a uma estância maior para fazer valer o que este previsto em leis, ou seja, garantir os direitos da inclusão. Muitas vezes as famílias desses alunos não têm conhecimentos das leis muito menos dos seus direitos (PAULA, 2018).

Portanto, para os alunos surdos, além do processo que precisa acontecer que é a inclusão, ainda tem a necessidade de aprendizado da Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida pela Lei Federal nº 10.436/02, que legitima a Libras como meio de comunicação dos surdos, um reconhecimento que deixa cada vez mais fortalecido as estratégias de conquistas dos movimentos de surdos. Essa legislação garante ao surdo o direito linguístico de ter acesso aos conhecimentos escolares na língua de sinais. Essa lei age como um instrumento legal que reconhece e afirma a Libras como uma das línguas brasileiras usadas pela comunidade surda do Brasil.

A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I

As escolas no Brasil com base nos fatos históricos têm excluído os surdos, oferecendo apenas a aquisição da linguagem oral e escrita nas salas de ensino regular.

Influenciadas por tais pressupostos, iniciativas específicas para a escolarização dos surdos passaram a ser sistematizadas e postas em prática no Brasil com um caráter eminentemente normatizador, filantrópico e assistencialista em instituições voltadas para esse fim, de forma mais recorrente a partir do final do século XIX até meados do século XX, resultando na criação de instituições especiais que contavam com a atuação de professores especializados na área da surdez (OLIVEIRA, 2012, p. 96).

O reconhecimento da Libras representou um grande progresso, contudo, foi apenas em 2005, que de fato esta Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.626/05, que em seu artigo 2º traz que “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo

uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2005).

A Libras é, portanto, uma língua, que assim como outras, apresenta seus próprios aspectos gramaticais. Linguisticamente, pode-se afirmar que a língua de sinais é língua porque apresenta características presentes em outras línguas naturais e, essencialmente, por que é humana. Então, não podemos acreditar erroneamente como muitos, que ainda não a consideram uma língua, mas simplesmente gestos e mímicas. É preciso mudarmos esse pensamento (SILVA; PEREIRA, 2012).

A educação dos surdos ainda vem sendo marcada, ao longo da história, pelo fracasso escolar, justamente pelo fato de muitos docentes por falta de conhecimento, insistirem em tentar alfabetizar o aluno surdo utilizando o Português (COUTO; ALMEIDA, 2012).

Diante disso, é necessário compreender que a língua materna do surdo é a Libras, e inclusive como já citado, esta língua já foi reconhecida como a língua oficial dos surdos. Então, devido a essas concepções erradas, e pelo fato de a inclusão não ocorrer, diversos surdos lutam e anseiam por uma escola bilíngue, ou seja, onde todos aqueles que a compõem utilizam a Libras. O bilinguismo, é, portanto, uma proposta que torna acessíveis duas línguas no contexto escolar, a língua materna que é a língua de sinais e seria considerada com a L1, e a língua oficial do país, como L2, a Língua Portuguesa (PAULA, 2018).

Nesse aspecto, o bilinguismo é uma proposta de ensino usada por escolas que se propõem a tornar acessível à criança duas línguas no contexto escolar. Os estudos têm apontado para essa proposta como sendo mais adequada para o ensino de crianças surdas, tendo em vista que considera a língua de sinais como a língua natural e parte desse pressuposto para o ensino da língua escrita (MACEDO; NUNES; BENEVIDES, 2019).

Desta maneira, observa-se que há uma precária qualidade no processo de inclusão desses alunos, pois se o lema é incluir, então que condições adequadas sejam oferecidas.

É muito importante refletir que a pessoa com surdez é um sujeito que aperfeiçoa sua experiência na sua interligação cultural e assim estabelece as bases de uma comunicação de forma concreta através do seu pensamento e utilizando os sinais para se comunicar. Porém este contexto de desenvolvimento somente se torna viável, quando lhe é proporcionado os meios adequados para a sua construção (PAULA, 2018).

Para que se concretize a inclusão do aluno surdo no ensino fundamental as escolas devem oferecerem sua organização:

1 - Atividades em classe comum:

a) com professores capacitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;

b) com o apoio de professor de Educação Especial e, se for o caso, do intérprete de LIBRAS/ Língua Portuguesa, em concordância com o projeto pedagógico da instituição;

2 - Serviços de apoio especializado, complementado também em salas de recursos, em turno diverso, em classes hospitalares, no atendimento domiciliar, ou outros espaços definidos pelo sistema de ensino (GUARINELLO, et al, 2006, p. 320).

O papel da escola consiste unicamente em formar cidadãos, através da sua transmissão de valores éticos e morais, conhecimentos e desenvolvendo habilidades no educando, através do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, preparando-os para desempenhar da melhor maneira possível o pleno exercício da cidadania e sua preparação para vivência em sociedade, de forma atuante, crítica, transformadora (VALADÃO, et al, 2016).

Não tenho dúvida de que cabe à escola um lugar de destaque no alargamento das condições de exercício da cidadania e o domínio da 'norma culta' (no plano da linguagem) e dos conhecimentos, hábitos e comportamentos mais valorizados socialmente (dos quais uma boa parcela é veiculada pela escola (MACEDO; NUNES; BENEVIDES, 2019, p. 305).

Diante desse processo de ensino-aprendizagem, os desafios acabam acontecendo de todas as ordens e níveis, e vindo da diversidade de personalidades, ou seja, podem surgir da própria educação doméstica fornecida pelas famílias, das potencialidades, dificuldades e problemas externalizados por cada educando que faz parte da sala de aula (CÓRDULA, 2013).

Sendo assim, com os processos de inclusão e igualdade nas escolas (Lei da Inclusão, nº 13.146/15), as salas de aula acabaram sendo também inclusivas para as diversidades de necessidades e deficiências físico-motoras e cognitivas, destinadas “a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015, p. 1), proporcionando o amplo direito para que esse cidadão também possa se desenvolver, incluindo os educandos com deficiências visuais e auditivas.

A inclusão não pode ser concebida como mera inserção, alocação, integração do aluno Surdo no espaço escolar, mas como aquela que atente à diversidade e contemple conhecimentos sobre as especificidades de todos os alunos (PORTARIA nº 555/2007/MEC). Apesar de todo acolhimento e simpatia por colegas e professores ouvintes, há necessidade de buscar o conhecimento em que realize um trabalho de valorização das diferenças, pautado no desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo e seu preparo para estar inserido no contexto social (MACEDO; NUNES; BENEVIDES, 2019).

E nesta perspectiva é observado, também o que há de mais importante entre Surdos e ouvintes para a efetiva comunicação que é a própria língua. Uma Língua que não somente favoreça a comunicação entre todos, mas principalmente a aquisição do conhecimento (Língua Brasileira de Sinais- L1: primeira língua e Língua Portuguesa- L2: segunda língua). O Decreto nº 5.626/05 deixa bem claro, no seu artigo 14iii, capítulo IV, inciso II:

Ofertar, obrigatoriamente, desde a educação infantil, o ensino da Libras e também da Língua Portuguesa, como segunda

língua para alunos surdos; assim como no inciso V: apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão de Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, inclusive por meio da oferta de cursos (BRASIL, 2005, p. 12).

Apesar do respaldo da Lei e Decreto, citados anteriormente, e mais a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece a acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização, mesmo assim ainda há necessidade de se desconstruir concepções clínicas que ficaram arraigadas nas relações entre Surdos e ouvintes (PAULA, 2018).

A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM RELAÇÃO À INCLUSÃO DE ALUNOS SURDOS

É preciso que os professores estejam de fato capacitados e qualificados para o atendimento dos alunos com alguma deficiência, pois muito se cobra do professor em sala de aula, entretanto, pouco se faz por este profissional. E não somente os professores devem estar capacitados, é preciso que todos estejam (PAULA, 2018).

Ainda por meio do Decreto nº 5.626/05, em seu artigo 3º, foi estabelecido que:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2005).

Ou seja, o decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, também dispõe sobre a formação de professores de libras e formação de tradutores e interpretes de libras e língua portuguesa. Para tanto esse decreto deixa claro que por obrigação esses cursos tem que ter a disciplina de libras.

É oportuno ressaltar que em nosso país o número de professores “preparados” para atuarem com crianças que possuem deficiência auditiva é insuficiente, igualmente é o número de estabelecimentos escolares aptos a atuarem.

Contudo, ainda que os cursos de formação inicial tenham a Libras como disciplina obrigatória, o que podemos constatar em diversas escolas, é que apenas esse contato durante o curso não possibilita que os docentes que lá atuam tenham todos os conhecimentos necessários para se tornarem fluentes e poderem se comunicar livremente com os alunos surdos (OLIVEIRA, 2012).

Aprender Libras não ocorre de forma mágica, é preciso muito esforço e comprometimento. Muitos professores acabam se interessando pela língua, têm até o desejo de aprendê-la, mas como exige tempo, acabam se distanciando ou desinteressando nessa aprendizagem. E nesse caso recorrem à figura do intérprete, como aquele que deverá estar na sala de aula para auxiliá-lo (VALADÃO, et al, 2016).

Nesse sentido, possibilitar aos alunos surdos aprendizagens significativas, nos leva à discussão sobre a inclusão destes discentes. Mas a inclusão de fato ocorre? O Plano Nacional de Educação, com vigência de 2014 a 2024, estabelece em sua meta 4 que:

Meta 4: universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 2).

Nesta meta, quando se afirma que tem como objetivo promover a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, “com a garantia de sistema inclusivo”, destaca-se que possibilitar que os alunos estejam na rede regular de

ensino, não garante que de fato, a inclusão ocorra (OLIVEIRA, 2012).

Como citado acima, ao lado do professor, encontra-se o intérprete, que atua na sala de aula como fosse um elo entre o professor e o aluno surdo. No entanto, muitas vezes o papel do intérprete é confundido com o do professor regente da sala de aula, pois alguns docentes querem transferir toda a responsabilidade do processo de ensino e aprendizagem para este profissional. Contudo, o que deve ocorrer é uma ajuda mútua entre os profissionais para que o aluno com surdez aprenda da melhor forma possível (PAULA, 2018).

A formação do professor deve ser um compromisso dos sistemas de ensino comprometidos com a qualidade do ensino. Nessa perspectiva, devem assegurar que sejam aptos a elaborar e implementar novas propostas e práticas de ensino para responder às características de seus alunos, incluindo aquelas evidenciadas pelos alunos com necessidades educacionais especiais (MACEDO; NUNES; BENEVIDES, 2019, p. 305).

Conforme a autora, os professores têm que ser capazes de analisar os domínios de conhecimentos atuais dos alunos, e suas diferentes necessidades conforme seu processo de aprendizagem, bem como, criar atividades e materiais acessíveis, além de analisar formas de avaliar os alunos para aprimorar o atendimento e qualificar os mesmos, para os alunos (OLIVEIRA, 2012).

O desafio que se enfrenta neste século consiste em transformar a escola de todos para todos numa instituição igualitária, ou seja, por meio da renovação de suas práticas educativas para atender à realidade dos desafios que chegam à sociedade, na formação de um cidadão pleno de seu compromisso.

É de suma importância entender que a formação inicial do professor deveria proporcionar a ele condições de um trabalho docente consciente, em outras palavras, não só de teoria, mas destacar a construção do conhecimento com práticas para que se possa enfrentar os desafios do processo ensino-aprendizagem. Desta forma, Saviani (2010, p.53):

A formação de professores deveria garantir uma sólida cultura que lhes permita atingir uma aguda consciência da realidade em que vão atuar associadas a um consistente preparo teórico-científico que os capacite à realização de uma prática pedagógica coerente. [...] Condições adequadas de trabalho que lhes permitam atualização constante, preparação consistente de suas atividades curriculares e atendimento às necessidades pedagógicas dos alunos, revendo e reelaborando os conteúdos e os métodos do ensino ministrado.

Sendo assim, compreender que a formação do professor necessita acontecer de forma contínua e continuada que o conhecimento seja progressivo e sistematizado com perspectivas de inovar, vencer os desafios, é preciso antes de tudo isso, parar de enxergar a educação como processo de integração, mas sim como inclusão, com base nos fundamentos de direitos humanos, pois a educação é um direito de todos, com garantia de acesso e permanência nas escolas (OLIVEIRA, 2012).

Portanto, o professor que não identifica as peculiaridades em seus próprios alunos, como também as potencialidades que estes possuem, não pode apresentar um currículo flexível a necessidade dos educandos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A escola é o espaço fundamental e determinantes para se formar cidadãos proativos para a construção da sociedade. Nesse processo, também estão incluídos alunos com deficiência física, visual, auditiva e outras. Porém, deficiências não são motivos para que esses cidadãos não sejam considerados como tal.

Através da inclusão escolar, as instituições de ensino tem a obrigação de matricular todos os alunos, e as esferas governamentais precisam proporcionar um suporte durante todo esse processo para aquelas estarem preparadas para atender a todos os educandos, além de reconhecer o papel do intérprete como elemento mediador no processo de ensino-aprendizagem do educando surdo, no ensino de Libras como L1 ou L2, assim como a

formação continuada de professores e recursos didático-pedagógicos para poder lecionar conteúdos curriculares das disciplinas e permitir que o surdo consiga adquirir o bilinguismo, ou seja, todo o aparato para que o educando surdo possa se sentir incluído e garantido o seu pleno desenvolvimento educacional.

Nesse viés, na formação do professor é preciso possibilitar mecanismos de construção de estratégias pedagógicas para que de fato a inclusão ocorra, mais especificamente dos alunos surdos, como aborda esse trabalho, e levar esse conhecimento para sala de aula, tornar a Libras instrumento de comunicação e acesso ao conhecimento e deixar que todos os alunos, deficientes ou não sejam conscientes de suas ações.

Em suma, esse trabalho buscou analisar a inserção do aluno surdo na escola, destacando os desafios sobre o ensino de LIBRAS para se chegar à inclusão garantindo uma vida escolar de qualidade. Destacando a importância da inclusão nas escolas; discutindo as dificuldades encontradas no processo do ensino de Libras, e compreender como os professores e intérpretes consideram a inclusão.

Por fim, ressalta-se que o currículo atenda as particularidades de todos no processo educativo, sem exceções e a experiência visual sobressai a oralidade, ações afirmativas que fortaleçam a cultura e identidade do surdo e sempre tendo a responsabilidade que é necessária para promover cidadania e assim será possível oportunizar os direitos de todos na construção de uma sociedade mais igualitária.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9394/96 de 23/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília: Diário Oficial da União, nº 248 de 23/12/96.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial – MEC; SEESP, 2001.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 15/011/2023.

BRASIL. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília: Senado Federal, 2015.

CARVALHO, Camila Lopes de; SALERNO, Marina Brasileiro; ARAÚJO, Paulo Ferreira de. A educação especial nas leis de diretrizes e bases da educação brasileira: uma transformação em direção à inclusão educacional. Horizontes – Revista de Educação, Dourados, MS, v.3, n.6, p. 34- 48, jul./dez. 2015.

COUTO, Marli; ALMEIDA, Josiane Junia Facundo de. Formação dos professores que atuam na inclusão de alunos surdos no ensino regular. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE. Volume I, 2014.

CÓRDULA, Eduardo Beltrão de Lucena. Na relação professor-aluno, cada criança é um universo infinito de possibilidades. Revista Educação Pública, Rio de Janeiro, Cecierj, v. 13, nº 12, p. 1-2, 2013.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUARINELLO, Ana Cristina et al. A inserção do aluno surdo no ensino regular: visão de um grupo de professores do Estado do Paraná. Revista Brasileira de

Educação Especial, Marília, v. 12, nº 3, p. 317-330, set./dez. 2006.

LIMA, Juliana Acácio Cordeiro de. O ensino da Libras no Ensino Fundamental. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/17/9/o-ensino-da-libras-no-ensino-fundamental>. Acesso em: 10/01/2023.

MACEDO, Yuri Miguel; NUNES, Elna Lacerda Machado; BENEVIDES, Silvia Lúcia Lopes. Libras: Desafios e possibilidade para a implantação do currículo da educação básica, da rede regular de ensino de Uibaí. Arquivo Brasileiro de Educação, Belo Horizonte, v. 7, n. 16, 2019.

MARILENE, Domanovski; MEYER, Vassão Adriane. A importância da libras para inclusão escolar do surdo. Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor PDE. Volume I, 2016.

OLIVEIRA, Fabiana Barros. Desafios na inclusão dos surdos e o intérprete de libras. Diálogos & Saberes, Mandaguari, v. 8, n. 1, p. 93-108, 2012.

PAULA, Leandro Silva de. O ensino de libras no curso de pedagogia: desafios, avanços e o papel do intérprete educacional. Rev. Docência Ens. Sup., Belo Horizonte, v. 8, n. 1, p. 77-91, jan./jun. 2018.

SAVINI, D. XX – formação de professores. In: Livro: Interloquções Pedagógicas: Entrevista. Entrevista ao Jornal das Ciências – USP de Ribeirão Preto em 2004. Editora Autores Associados, 2010.

SILVA, Simone Maria Santos; PEREIRA, Maggie Francis Santos. Alfabetização de surdos: o desafio do ensino de libras em sala de atendimento educacional especializado em escola regular. VI Colóquio Internacional. São Cristovão-SE/Brasil. 20 a 22 de setembro de 2012.

VALADÃO, Michelle Nave, et al. Os desafios do ensino e aprendizagem da libras para crianças ouvintes e suas relações com a educação inclusiva de alunos surdos. Artigo recebido em: 10/04/2016. Artigo aceito em: 03/07/2016. Artigo publicado em: 05/07/2016.